

MINUTA POLÍTICA DE CULTURA DA UFMG

RESOLUÇÃO Nº **XX/2025**, DE **XX DE XXXXXXXX DE 2025**

Regulamenta a Política de Cultura da
Universidade Federal de Minas Gerais

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) A Resolução nº 04/99, de 4 de março de 1999 que aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais;
- b) O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG 2024-2029 e sua seção específica sobre cultura;
- c) A Resolução nº 07/2022, de 02 de junho de 2022, que estabelece a estrutura e as competências da Pró-Reitoria de Cultura (Procult);
- d) As contribuições do Ciclo de Fóruns UFMG de Cultura (2022);
- e) Os Mapeamentos Culturais da UFMG realizados (2019-2021; 2022-2023);
- f) O art. 216-A da Constituição Federal que institui o Sistema Nacional de Cultura;
- g) A lei 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- h) A lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- i) A compreensão de cultura em sua acepção ampliada, conforme definida no Plano Nacional de Cultura (lei nº 12.343/2010), que a reconhece em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, sem prejuízo de formulações posteriores;
- j) A necessidade de institucionalizar e fortalecer a política de cultura da Universidade, garantindo sua integração transversal com o ensino, a pesquisa e a extensão;
- k) O compromisso da Universidade com o direito à cultura e com a participação ativa da sociedade para a efetivação desta Política de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Política de Cultura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com o objetivo de orientar as ações e processos culturais da Universidade, assegurando a promoção e a valorização das artes e da cultura em suas diversas manifestações e sua integração com as atividades acadêmicas e com a sociedade.

Art. 2º. A gestão e a execução da Política de Cultura da UFMG são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Cultura da UFMG, nos termos da Resolução UFMG nº 07/2022, cabendo-lhe o papel de coordenação, articulação, desenvolvimento e difusão de ações e estratégias institucionais.

§ 1º A Pró-Reitoria de Cultura será assessorada pelo Conselho de Política Cultural da UFMG, instância de caráter consultivo, conforme estabelecido na mesma Resolução.

§ 2º Compete ao Conselho de Política Cultural da UFMG, nos termos da Resolução UFMG nº 07/2022, sistematizar os princípios e as diretrizes da Política de Cultura da UFMG, ouvida a comunidade acadêmica.

Art. 3º A Política de Cultura da UFMG fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. O direito universal à cultura;
- II. A liberdade de criação, expressão e fruição;
- III. A cultura como instância que promove a coexistência entre diferenças e singularidades, constituindo-se como índice da diversidade e pluralidade de saberes e conhecimentos;
- IV. A cultura como parte da trajetória formativa acadêmica dos(as) estudantes;
- V. A promoção e valorização das práticas artísticas e culturais, em suas mais diversas linguagens, como experiências e conhecimento constitutivos da formação cidadã;
- VI. O compromisso com a preservação e a conservação da memória de bens culturais materiais e imateriais;
- VII. As práticas e a produção de conhecimentos artísticos e culturais como dimensões transversais e articuladoras das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. A promoção da acessibilidade cultural, da democratização do acesso à cultura e da democracia cultural.

Art. 4º. A Política de Cultura da UFMG tem as seguintes diretrizes:

- I. O fomento à cultura em suas múltiplas expressões e formas de manifestação, de modo descentralizado e plural;
- II. A promoção do direito à cultura;
- III. A garantia da participação democrática;
- IV. A promoção e a proteção da diversidade cultural;
- V. A preservação da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da UFMG e de seus territórios de atuação;
- VI. A inserção plena da cultura no projeto acadêmico da Universidade, integrando-a às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. A efetivação da transversalidade da cultura nas políticas institucionais e intersetoriais da UFMG e na interlocução com a sociedade;
- VIII. A promoção da acessibilidade cultural, entendida como criação de meios que assegurem a participação equitativa de todos os grupos sociais na vida cultural, por meio da superação de obstáculos físicos, econômicos e simbólicos que limitem o acesso ou a fruição cultural;
- IX. A garantia da laicidade da Universidade;
- X. O enfrentamento ao preconceito étnico-racial, à discriminação social, à violência de gênero ou a qualquer forma de exclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º. A Política de Cultura da UFMG tem os seguintes objetivos:

- I. Consolidar uma política cultural institucionalizada, transversal e participativa;

- II. Garantir acesso democrático às ações culturais, com ênfase na inclusão, diversidade e enfrentamento das desigualdades;
- III. Estabelecer parcerias institucionais e comunitárias, bem como favorecer a criação de redes e articulações interinstitucionais, nacionais e internacionais, que promovam o desenvolvimento cultural e estimulem a reflexão crítica e contínua sobre as políticas culturais em suas dimensões local, regional e global;
- IV. Conhecer, inventariar e articular os agentes culturais e suas práticas artísticas e culturais presentes nos territórios da UFMG, por meio de mapeamentos, programas e projetos;
- V. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- VI. Criar mecanismos de inclusão e acessibilidade cultural;
- VII. Estimular os registros e a proteção do patrimônio material e imaterial;
- VIII. Promover e contribuir com o desenvolvimento de processos de formação em cultura, de natureza acadêmica ou não;
- IX. Contribuir com iniciativas de fortalecimento da economia da cultura por meio das atividades de pesquisa, ensino e extensão, visando o desenvolvimento do setor e a promoção de justiça socioeconômica;
- X. Acompanhar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas de cultura e participar, sempre que possível, de instâncias participativas de cultura.

Art. 6º. Todo(a) agente institucional, no exercício profissional de suas atividades cotidianas — sejam elas administrativas ou vinculadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão — deve observar a Política de Cultura da UFMG.

Parágrafo único. Toda a comunidade universitária é corresponsável pela execução desta Política, em especial os(as) integrantes dos setores, órgãos e unidades que desenvolvem atividades artísticas e culturais.

Art. 7º. A Política de Cultura da UFMG deverá ser revisada a cada 5(cinco) anos pela Pró-Reitoria de Cultura da UFMG, assessorada pelo Conselho de Política Cultural da Procult, ouvida a comunidade acadêmica, e ter sua nova versão aprovada pelo Conselho Universitário da UFMG.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFMG.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2025

Profª Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário